



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“LEI Nº 2.961, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023”

Institui o Festival Brasil no Calendário Municipal da Cultura do Município Nova Esperança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o "Festival Brasil" no Calendário Municipal da Cultura do Município de Nova Esperança, a ser realizado anualmente na semana cívica.

Artigo 2º - O festival tem como objetivo promover a cultura, a educação e o entretenimento na comunidade local e na região circundante, envolvendo as instituições de ensino das redes municipais, estaduais e privadas, a APAE, academias, escolas de danças, grupos culturais, grupos tradicionais e convidados da região.

Artigo 3º - A comissão especial de eventos será responsável por propor os temas a serem abordados no Festival Brasil para o ano vigente. Cada edição do festival terá um regulamento próprio que estabelecerá as diretrizes, critérios e condições para a participação no evento.

Artigo 4º - As inscrições para participação no Festival Brasil serão realizadas de acordo com as regras estabelecidas no regulamento mencionado no Artigo 3º.

Artigo 5º - O Departamento da Cultura será responsável por homologar as inscrições, considerando o que for disposto no regimento vigente.

Artigo 6º - Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal